



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.051/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 349.969,17** (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocaçu	Executivo	02 – 10 Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE)	02 – 10 – 01 Água e Esgoto	4.4.90.51.00 349.969,17

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0611 Saneamento Básico Urbano	Construir, manter e operar sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, construir fossas assépticas, construir, manter e operar sistemas de esgotamento sanitário	Melhoria das condições sanitárias na zona urbana	População em geral	02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados 81 – Recursos de Convênios



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R\$	Código de Aplicação
Fossas Sépticas	1.1130 Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras no Município de Ocauçu - Contrato FEHIDRO 045/2023	17.512	44 Unidade	349.969,17	100 – Geral 078 - Fossas Sépticas FEHIDRO 045/2023

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística para Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras no Município de Ocauçu, Contrato FEHIDRO n.º 045/2023 (Excesso de Arrecadação), de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras no Município de Ocauçu, Contrato FEHIDRO n.º 045/2023.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2023).....R\$ 349.969,17
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2023)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2023)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 23 DE AGOSTO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 08 de agosto de 2023 – Projeto de Lei n.º 031/2023 de 03 de agosto de 2023).